



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itaju do Colônia

Quinta-feira • 18 de Maio de 2023 • Ano XVII • Nº 2705

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Djalma Orrico Duarte / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Itaju do Colônia - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NEU2NJI3OTAYRDK2QZRFME

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU DO COLÔNIA

CNPJ: 14.147.920/0001-41

GABINETE DO PREFEITO

Av. Oscar Cardoso, 01 – Itaju do Colônia/BA

CEP: 45.730-000

DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2023, DE 17 DE MAIO DE 2023

“Dispõe sobre a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos critérios técnicos, vinculados ao mérito e desempenho, para a nomeação comissionada de diretores e vice-diretores escolares, da rede municipal de ensino do Município de Itaju do Colônia e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJU DO COLÔNIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Itaju do Colônia, Seção III, Art. 98 que trata dos atos públicos administrativos, bem como o Art. 165 que institui os fundamentos para as unidades escolares. Dentre eles, destaca-se a as diretrizes comuns estabelecidas nas legislações Federal e Estadual e Municipal, na forma da lei;

CONSIDERANDO a Constituição Federal em seu art. 206 que apresenta os princípios educacionais que devem reger ensino e aprendizagem no Brasil, sendo um deles a Gestão Democrática, na forma da lei.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 9.394/96 em seu Art. 64 que indica como deverá ser a formação dos profissionais da educação, que delimitam a necessidade de se ter curso de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 521/2012 que institui o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Itaju do Colônia-Bahia, em seu art. 15, que trata do exercício das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU DO COLÔNIA

CNPJ: 14.147.920/0001-41

GABINETE DO PREFEITO

Av. Oscar Cardoso, 01 – Itaju do Colônia/BA

CEP: 45.730-000

funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor da Unidade Municipal de Ensino, e é reservado aos servidores integrantes do quadro efetivo do magistério público do município;

CONSIDERANDO o artigo 14 da Lei nº. 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e as condicionalidades para os recebimentos da complementação-VAAR será distribuída às Redes Públicas de Ensino;

CONSIDERANDO o Parecer nº. 4/2021 do Conselho Nacional de Educação, que apresenta a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar.

CONSIDERANDO o Art. 5º do Decreto Municipal nº 50/2022, de 11 de outubro, que institui sobre a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos critérios técnicos, vinculados ao mérito e desempenho, para a nomeação comissionada de diretores e vice-diretores escolares, da rede municipal de ensino do Município de Itaju do Colônia, composta pelas seguintes representações de segmentos:

- I - Representantes da Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:
 - Cynthia Matos Guimaraes – RG: 08.105.400.96
 - Rosania de Jesus Oliveira – RG: 03.526.171-44
- II - Representante dos profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino:
 - Nayanna Sousa do Nascimento – RG: 09.059.406-10
- III - Representante do Conselho Municipal de Educação:
 - Sebastião Santos Souza – RG: 05.499.256-78
- IV - Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:
 - Jamil Santos de Souza – RG: 11.744.250-08



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU DO COLÔNIA

CNPJ: 14.147.920/0001-41

GABINETE DO PREFEITO

Av. Oscar Cardoso, 01 – Itaju do Colônia/BA

CEP: 45.730-000

Art.2º - São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- I.** Mobilizar a Comunidade Escolar para o processo de nomeação comissionada de diretores e vice-diretores escolares;
- II.** Monitorar e avaliar os critérios técnicos, vinculados ao mérito e desempenho, para a nomeação comissionada de diretores e vice-diretores escolares;
- III.** Validar o processo de nomeação comissionada de diretores e vice-diretores escolares;
- IV.** Orientar e zelar pela ampla comunicação do processo;
- V.** Zelar pelo cumprimento das etapas subsequentes, conforme Art. 12, do Decreto 50/2022, de 11 de outubro de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itaju do Colônia, Gabinete do Prefeito, em 28 de abril de 2023.

DJALMA ORRICO DUARTE

- Prefeito Municipal -